



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2013
III ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2013

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.030,717/0001-48, com sede a Rua Ernesto Piazzeta, nº 202, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, representado por José Tarcisio Viero, RG. 3.458.406-0 SSP/PR e CPF- nº 162.325.500-72, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **III aditivo ao contrato 85/2013**, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto.

Contratação de empresa para serviços técnicos e operacionais e locação de softwares, conforme especificações contidas no edital do processo licitatório Tomada de Preço 08/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: Valor contratual.

O valor contratual passa a ser reajustado, resultando assim no valor de R\$ 6.036,71 (seis mil trinta e seis reais e setenta e um centavos), mensais para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.

O contrato n.º 85/2013 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 03/06/2015


CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

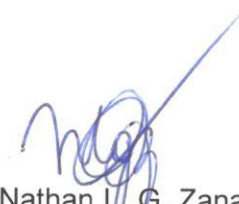
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de junho de 2015.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


EQUIPLANO SISTEMAS LTDA


Adenilson Silva
RG: 5.388.413-0


Nathan L. G. Zanatta
RG: 9.438.090-1

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde, é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde do Município de Saúde fica convocada a Conferência de Saúde do Município para o dia 10/07/2015;
Art. 3º - O tema central da Conferência, "Saúde Pública de Qualidade Para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro";
Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Clube Municipal de Guapirama;
Art. 5º - A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Departamento Municipal de saúde;
Art. 7º - Publique - se, divulgue-se, cumpra-se;
Guapirama - PR, 30 de junho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO III DO CONTRATO Nº. 0085/2013**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ: 76.030.717/0001-48
Objeto: Contratação de serviços/ suporte técnico/operacional e locação de softwares.
Contas Dotações: 00390
Valor: R\$ 6.036,71 (seis mil, trinta e seis reais e setenta e centavos) mensais.
Período: 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2015.
Data da Assinatura: 02/06/2015
Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.614, DE 30 DE JUNHO DE 2.015

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação total da Lei N.º 1580 de 07 de julho de 2014 a qual criou o projeto "bom dia Trabalhador".

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 1.580 de 07 de julho de 2.014.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará - 30 de junho de 2.015

JOÃO MATTAR OLIVATO - Prefeito Municipal de Cambará

LEI Nº 455/2015

Denomina Parque de Exposições do Município de Guapirama, Estado do Paraná, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o Parque de Exposições, situado no terreno devidamente matriculado sob n.º 8.723 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora.

Art. 2º Denomina-se o referido Parque de Exposições de "PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES PRUDENTE PAVAN"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2015.

Pedro de Oliveira - Prefeito Municipal

LEI Nº 462/2015

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$28.200,00 (Vinte e Oito Mil, e Duzentos Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor até R\$28.200,00 (Vinte e Oito Mil, e Duzentos Reais) conforme detalhamento abaixo:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

01 - Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0015-1-090 - Melhorias nas estradas rurais - convenio SEAB

339030.0000 - Material de Consumo

R\$ 27.000,00

FR - 759 - Óleo Diesel Estrada

339030.0000 - Material de Consumo

R\$ 1.200,00

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso o de excesso de arrecadação pela fonte 759 no valor de R\$24.000,00 pelo convenio e R\$3.000,00 por provável rendimento de aplicação financeira do convenio, adicionados ao valor de R\$ 1.200,00 originados no cancelamento de dotação orçamentária abaixo descrita:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

01 - Divisão de Obras e Urbanismo

06.182.0016-1-015 - Cidade mais segura

449052.0000 - Equipamentos material permanente

R\$ 1.200,00

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2015.

Pedro de Oliveira - Prefeito Municipal

Edição Nº 29 04 01/07/2015 A-7